



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 059/2015

(PAE n. 3.844/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de eletrodomésticos.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **24 de junho de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.2. O TRESP não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a marca e o modelo/código/referência do produto cotado, sem alternativa; e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Após a fase de lances, caso não tenha encontrado os dados abaixo por meio de outras fontes, com a finalidade de consignar na ata da sessão, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou o menor lance para informar, na forma prevista no subitem 7.2 deste Edital:

a) para todos os itens, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Região da Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia; e

b) para os itens 2 e 3, adicionalmente: o site oficial do fabricante, contendo as características da máquina para conferência.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo/código/referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Na fase de aceitação das propostas, caso não tenha encontrado os dados abaixo por meio de outras fontes, com a finalidade de consignar na ata da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que informe, via *chat*, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação:

a) para todos os itens: o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Região da Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia; e

b) para os itens 2 e 3, adicionalmente: o *site* oficial do fabricante, contendo as características da máquina para conferência.

7.3. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo/código/referência do item ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo/código/referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexecutável; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.5.

7.3.1. Considera-se preço manifestamente inexecutável aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo/código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.5.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.5.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste subitem serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo serão descartadas.

7.6. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

IX. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

9.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

9.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

9.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste edital.

9.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 9.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

9.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

9.3. A apresentação de novos preços, na forma do subitem 9.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

9.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 9.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 9.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

9.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição de item deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Material Permanente, Subitens 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; e 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

13.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer a quantidade indicada na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

13.1.2. entregar o(s) produto(s) solicitado(s) em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

13.1.3. entregar o(s) produto(s) solicitado(s) (exceto item 2) no Edifício Anexo à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro, Florianópolis. As entregas neste endereço devem ocorrer nas terças e quintas-feiras (entre 13h e 18h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

13.1.3.1. a entrega do ITEM 2 deverá ser feita no Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC. As entregas neste endereço devem ocorrer nas segundas, quartas e sextas (entre 9h e 16h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tresc.jus.br.

13.1.3.2. após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir o(s) produto(s) apontado(s) em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

13.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4 deste Edital;

13.1.3.4. em caso de substituição de produto(s), conforme previsto no subitem 13.1.3.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.4. entregar produto(s) com garantia de fábrica de, no mínimo, 1 (um) ano;

13.1.4.1. os produtos entregues deverão possuir assistência técnica autorizada na região da Grande Florianópolis;

13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015.

15.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2015, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

15.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

15.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

15.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XVI. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XI deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 15.1.

18.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.2.2. Caso o TRESP já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

18.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

18.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 7453.

19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

19.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 9 de junho de 2015.

Jailson Laurentino
PREGOEIRO

PREGÃO N. 059/2015**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP n. ____/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 059/2015, REGISTRAR OS PREÇOS de eletrodomésticos, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 059/2015, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Forno de micro-ondas. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	25 unid.
2	Refrigeradores. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	15 unid.
3	Aquecedores. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	10 unid.
4	Bebedouro elétrico. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	25 unid.
5	Cafeteira elétrica. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	25 unid.
6	Ventilador (mesa). Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	10 unid.
7	Ventilador (coluna). Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	10 unid.
8	Desumidificador de papel. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	10 unid.

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita (exceto item 2) no Edifício Anexo à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro, Florianópolis. As entregas neste endereço devem ocorrer nas terças e quintas-feiras (entre 13h e 18h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br.

1.5.1. A entrega do ITEM 2 deverá ser feita no Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC. As entregas neste endereço devem ocorrer nas segundas, quartas e sextas (entre 9h e 16h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tresc.jus.br.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015. **OU**

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior hierárquico, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-7453.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 059/2015, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2015.

TRES

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 059/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		MÍNIMA A SER COTADA	MÁXIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
1	MICRO-ONDAS • capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros; • potência mínima de 800 (oitocentos) watts; • programável; • painel digital; • timer digital; • no mínimo 3 (três) níveis de potência programáveis; • alimentação 220 Volts; • sem transformador; • na cor branca; e • índice de classificação energética mínima "A", segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do PROCEL/INMETRO. <i>Código SIASG: 34.703</i>	25 unid.	25 unid.
2	REFRIGERADORES • capacidade líquida total de, no mínimo, 300 litros; • com congelador; • cor branca; • comando para degelo; • alimentação elétrica de 220 Volts (sem transformador); • indicação do <i>site</i> oficial do fabricante com as características da máquina para conferência; e • índice de classificação energética mínima "A", segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do PROCEL/INMETRO. <i>Código SIASG: 6.165</i>	15 unid.	15 unid.
3	AQUECEDORES • elétrico; • carcaça metálica; • radiadores a óleo; • seletor de temperatura com, no mínimo, três níveis de potência: baixo, médio e alto; • com termostato; • potência mínima de 1400W; • tensão de alimentação de 220 Volts; • fusível térmico de segurança; • base com rodízios;	10 unid.	10 unid.

	• manual em língua portuguesa; • apto o operar em escritórios (cartório eleitoral); e • indicação do <i>site</i> oficial do fabricante com as características da máquina para conferência. <i>Código SIASG: 7.170</i>		
4	BEBEDOURO ELÉTRICO • de coluna; • voltagem de 220 Volts; • gabinete em aço inox 430 (pelo menos nas laterais); • com serpentina de cobre externa; • para utilização de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros; • pingadeira destacável; • 2 (duas) torneiras, uma para água em temperatura normal e outra para água gelada, totalmente desmontáveis para facilitar a higienização e manutenção; e • termostato. <i>Código SIASG: 68.608</i>	25 unid.	25 unid.
5	CAFETEIRA ELÉTRICA • capacidade para, no mínimo, 36 xícaras; • indicador de água no reservatório; • lâmpada piloto que indica quando a cafeteira está ligada; • porta-filtro removível; • dispositivo corta-pingos; e • alimentação de 220 Volts. <i>Código SIASG: 27.693</i>	25 unid.	25 unid.
6	VENTILADOR (MESA) • do tipo “de mesa”; • com diâmetro da hélice de, no mínimo, 40 (quarenta) centímetros; • potência mínima de 80 (oitenta) watts; • com no mínimo 3 (três) pás; • com mecanismo que permita a oscilação horizontal; • com no mínimo 3 (três) velocidades; e • alimentação 220 volts. <i>Código SIASG: 150.821</i>	10 unid.	10 unid.
7	VENTILADOR (COLUNA) • do tipo “de coluna”; • com grades metálicas; • com diâmetro da grade de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros; • com regulagem de altura da coluna; • potência mínima de 200 (duzentos) watts; • com no mínimo 3 (três) pás; • com mecanismo que permita a oscilação horizontal; • com no mínimo 3 (três) velocidades; e • alimentação 220 Volts. <i>Código SIASG: 150.821</i>	10 unid.	10 unid.

8	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL • capacidade de armazenamento mínima de 600 folhas; • potência mínima de 20 (vinte) watts; • tensão de alimentação de 220 Volts; • com /ed/ indicativo de liga e desliga; • compatível para folhas: carta e ofício; e • com superfície de apoio em chapas de aço. <i>Código SIASG: 111.856</i>	10 unid.	10 unid.
---	---	----------	----------

MARCAS DE REFERÊNCIA:

Item 1: Electrolux MEF41 e Electrolux MEP41;

Item 2: Consul CRB36;

Item 3: Britânia AB1500 e Cadence AQC410;

Item 4: Libell Máster CGA Inox e Masterfrio 1CY Eletronic;

Item 5: Britânia CP45 e Cadence CAF138;

Item 6: Ventisol Notos 50 cm;

Item 7: Ventisol 60 cm;

Item 8: Menno 600F.

As marcas e os modelos/ códigos / referências citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

PRAZO PARA ENTREGA: 20 (vinte) dias, no máximo, a contar da data de recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA (exceto item 2): Edifício Anexo à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro, Florianópolis. As entregas neste endereço devem ocorrer nas terças e quintas-feiras (entre 13h e 18h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br.

LOCAL DE ENTREGA (Item 2): Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC. As entregas neste endereço devem ocorrer nas segundas, quartas e sextas (entre 9h e 16h), mediante agendamento com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br.

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano, no mínimo, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESC.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: dispor de assistência técnica na região da Grande Florianópolis.

PREGÃO N. 059/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	25	unidade	501,77
2	15	unidade	1.215,37
3	10	unidade	215,07
4	25	unidade	387,97
5	25	unidade	81,03
6	10	unidade	75,63
7	10	unidade	132,13
8	10	unidade	101,10

- Planilha elaborada em 13 de maio de 2015.

PREGÃO N. 059/2015

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2015, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2015.
